



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL N° 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 1718/2017

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Câmara Municipal deste município, localizada à Rua Manoel Marques, 127, com início às 07:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2017.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8319, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal Sr Luis Antonio Fiorani nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta neste Órgão Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) nº 13/2017, abrigada nos autos do processo administrativo nº 1718/2017 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- Anexo I - Especificações do objeto;**
- Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo;**
- Anexo III - Decreto Municipal nº 2.153, de 06/06/2006;**
- Anexo IV - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, e,**
- Anexo V - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;**
- Anexo VI – Critérios para avaliação do material;**
- Anexo VII - Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através do fax (16) 3277.8300, imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nºs: 125 e 154.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada em educação para fornecimento de materiais didáticos, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações de suporte para avaliação de aprendizagem, ações relacionadas a educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais e outros nas condições fixadas neste edital, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas a serem utilizados pelos alunos e professores da rede pública municipal para os anos letivos de 2017 e 2018.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4 Estará impedido de participar a pessoa jurídica que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da licitante, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto. Equipara-se a esse documento a registro em órgão profissional competente, devidamente atualizado.

3.2 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante.

3.3 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, e a Declaração de opção pelo Sistema Simples Nacional conforme **Anexo V**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação dos licitantes e os seguintes dizeres:

Razão Social da licitante:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 13/2017

Processo nº 1718/2017

Razão Social da licitante:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 13/2017

Processo nº 1718/2017

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 O **Anexo I - Especificações do Objeto**, descreve as características do objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, podendo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 Caso a licitante opte por elaborar a **Proposta** em um documento próprio deverão estar consignados em sua Proposta os elementos básicos do **Anexo I**: nº do pregão, nº do processo, objeto, planilha orçamentária contendo item, quantidade, unidade, descrição, marca, valor unitário e valor total; declarações do Anexo I e razão social do proponente, devidamente datado e assinado.

5.3 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.3.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.3.2 descrição da execução dos serviços objeto da presente licitação, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

5.3.3 preço total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, serviços de carreto e transporte assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.3.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.3.5 condições de entrega: de acordo com o edital.

Importante: Caso a licitante deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

5.4 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.3 Inscrição, no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 Declaração de que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99.

6.2 Em relação à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais expedido pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

____(nome da licitante)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO (presencial) nº 13/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura _____

Nome e nº da identidade do representante legal

6.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

6.4.1 A proponente deverá apresentar amostras de acordo com os materiais especificados neste edital, a fim de que a comissão de licitação possa efetuar a análise do material didático, por meio de comparação com as especificações técnicas exigidas no anexo I

6.4.2 As amostras serão entregues em caixas próprias, devidamente lacradas, sendo que as mesmas serão analisadas em momento anterior à Habilitação, aferindo-se a compatibilidade do material apresentado às exigências especificadas neste edital.

6.4.3 No caso de não apresentação das amostras, de apresentação em desconformidade aos requisitos especificados no edital ou em caso da comissão emitir parecer desfavorável para o licitante, será a empresa desclassificada do certame, quando o pregoeiro chamará o licitante classificado em segundo lugar para apresentar suas amostras, repetindo esse procedimento até que se encontre o material que atenda as exigências deste edital e seus Anexos.

6.4.4 Atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, com características compatíveis com o objeto da licitação.

6.5 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, referentes ao último exercício social, já exigíveis, na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

c) Documento assinado pelo contador, com indicação do número do CRC e pelo responsável legal da empresa licitante, demonstrando com cálculos o Índice de Liquidez Corrente e o Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 (um) e Índice de Endividamento Geral igual ou menor que 0,5 (meio), extraídos do Balanço Patrimonial apresentado, calculados através das seguintes fórmulas:

$$\text{I.L.C.} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{I.L.G} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- A licitante deverá demonstrar que possui Índice de Endividamento (IE) < OU = a 0,50 (zero vírgula cinquenta), calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$$

6.5.1 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

6.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.1 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

6.7 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a de opção pelo simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global** assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de a serem atendidos no presente edital.

7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada item, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

7.17 A licitante declarada classificada, deverá apresentar as amostras do material proposto, que serão entregues à Comissão especialmente designada pelas Portarias Municipais nº 52 e 53 de 27 de janeiro de 2017, para avaliação das mesmas, quanto aos respectivos materiais recebidos. As amostras serão analisadas para fins de se atestar o atendimento de todos os requisitos do presente edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.18 O certame será interrompido pelo prazo de até 02 (duas) horas e retomado em seguida para divulgação do resultado.

7.19 Caso as amostras não sejam aprovadas, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, com o fornecimento das amostras, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.20 Considerada aceitável a oferta de menor preço e aprovadas as amostras, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.21.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.21.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.22.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.23 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.23.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.24 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.24.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.25 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.26 Da recusa do direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.27 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.28 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.28.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

7.28.2 Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta do arrematante originalmente vencedor do certame.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http:// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a licitante adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, para assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.1.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.1.3 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.2 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 O presente contrato será regido nos moldes da Legislação pertinente, admitindo-se reajustes equitativos a fim de viabilizar o reequilíbrio financeiro das partes, tudo em consonância com índices oficiais com reconhecida importância no cenário nacional. Tal reajuste não será objeto de aditamento uma vez que apenas exaure a ação do tempo e demais consectários em relação ao presente contrato.

9.4 O prazo fixado no item 9.1 admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10 DO ACOMPANHAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, junto a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irineu Julião, onde será promovida a verificação da conformidade do objeto e expedido o competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da respectiva entrega.

10.2 Os materiais didáticos pedagógicos deverão ser entregues em 04 (quatro) remessas, bimestralmente, de acordo com os bimestres letivos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

10.3 Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado no segundo dia da segunda semana ao mês posterior a entrega dos materiais requisitados, atestada pelo recibo de que trata o item anterior.

11.2 O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela licitante contratada em sua respectiva proposta.

11.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

11.4 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 11.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pró rata tempore*” em relação ao atraso verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

12 DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

12.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

13.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município [http://:www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

13.4 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo VII), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a licitante de participar do pregão, podendo a licitante não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

13.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

13.6 Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13.7 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.9 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

13.10 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.11 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 27 de janeiro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/ formulário para proposta

PREGÃO N.º 13/2017

PROCESSO N.º 1718/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em educação, visando o fornecimento de sistema de ensino devendo apresentar soluções educacionais que abrangem o fornecimento de materiais didáticos, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações de suporte para avaliação de aprendizagem, ações relacionadas a educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais

Público	Qdade. de alunos	Preço/ aluno	Total
Mat. II - 3 anos	50		
Jd I - 4 anos	100		
Jd II - 5 anos	90		
1º Ano - 6 anos	120		
2º Ano - 7 anos	95		
3º Ano - 8 anos	130		
4º Ano - 9 anos	90		
5º Ano - 10 anos	95		
TOTAL GLOBAL DO FORNECIMENTO	770		

1 O fornecimento de material didático será de acordo com as **quantidades abaixo estabelecidas** e previstas para o ano letivo de 2017:

Sistema de Ensino	Qdade. de alunos	Qdade.de professores
Mat. II – 3 anos	50	03
Jd I – 4 anos	100	05
Jd II – 5 anos	90	05
1º Ano – 6 anos	120	06
2º Ano – 7 anos	95	04
3º Ano – 8 anos	130	05
4º Ano – 9 anos	90	04
5º Ano – 10 anos	95	04
TOTAL	770	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto a ser contratado deverá contemplar ações que melhorem efetivamente a qualidade da educação do município de Vista Alegre do Alto, por meio de material didático de qualidade para todos os alunos da rede municipal de educação, capacitação dos profissionais envolvidos na gestão e no processo educacional, desenvolvendo projetos educacionais e ou de gestão, por meio dos cursos de capacitação, ação de suporte para avaliação da aprendizagem e Prova Brasil que subsidiem um melhor acompanhamento e apoio sistemático à aprendizagem dos alunos e, ao mesmo tempo, fortaleça as escolas como agentes de transformação social em suas comunidades escolares.

3. DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

Para a entrega dos materiais didáticos, o sistema de ensino a ser contratado deverá contemplar, no mínimo, os tópicos elencados a seguir:

- O sistema de ensino deverá oferecer uma proposta de letramento em todos os segmentos de ensino, que esteja em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nos DCNs (Diretrizes Curriculares)
- O material didático deverá estar em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, vigente desde 01/janeiro/2009.
- O material didático deverá ser concebido como parte integrante do currículo a ser oferecido pelo sistema de ensino.

3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL - CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL DIDÁTICO

O material didático da Educação Infantil deverá contemplar uma proposta que implique uma ação pedagógica que se desenvolva por meio da harmonia entre os interesses infantis e a intervenção do trabalho do professor, por meio das seguintes características:

- Apresentar formato blocado, com tamanho A3 e A4 destacáveis, integrado nas quatro áreas do conhecimento.
- Incentivar as crianças ao gosto pelas descobertas e a valorização de suas experiências individuais e coletivas.
- Propor jogos e brincadeiras que estimulem os atos de pensar, cooperar, trocar, respeitar e também o interesse da criança.
- Apresentar proposta curricular de acordo com as atuais tendências educacionais e com os princípios de uma postura crítica, participativa e dialógica;
- Apresentar programação visual moderna e atraente, que encanta, diverte e educa, além de promover a motivação e o interesse da criança com o material.
- Disponibilizar propostas de atividades gráficas organizadas em quatro grandes áreas do conhecimento para facilitar o entendimento didático: Linguagem, Matemática, Descobertas Sociocientíficas e Condutas Psicomotoras.
- Apresentar-se suficientemente acabado, para ser compreensível, e inacabado, para estimular a criatividade e a ação sobre ele.
- Deverá explorar diversos materiais de circulação social (rótulos, regras de jogos, propagandas), bem como a produção de textos a partir do estilo de diferentes gêneros, tais como: convites, receitas, listas, bilhetes, regras de jogos, entrevistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Apresentar material de arte específico para essa faixa etária, que promova o desenvolvimento cultural e estético dos alunos, por meio de práticas de produção e apreciação artísticas, fundamentais a sua formação e seu desempenho social.
- Trabalhar a linguagem em todos os níveis, de forma discursiva, estimulando a oralidade, leitura e escrita, fazendo uso de diferentes tipos de textos.
- Trabalhar a matemática por meio de conceitos a partir de situações concretas, proporcionando à criança uma participação mental ativa e autônoma, com vistas ao desenvolvimento do pensamento matemático.
- Trabalhar a área de Descobertas Sociocientíficas de forma a ser explorados os conteúdos de história, geografia e ciências físicas e biológicas, desenvolvendo na criança os primeiros conceitos científicos vinculados à consciência ecológica, fazendo-a perceber a interdependência de todos os elementos naturais e culturais do mundo em que vive.
- Trabalhar a área de Condutas Psicomotoras de forma a destinar-se ao refinamento das habilidades sensoriomotoras. As atividades sugeridas devem permitir que a criança vivencie experiências passadas para lidar com situações do presente e do futuro, criando filosofias originais para explicar o que observa ou realiza.

3.1.1 COMPOSIÇÃO DO MATERIAL DO ALUNO E DO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Maternal II – Para alunos de 3 anos: Material englobando todas as áreas por meio de atividades significativas para as crianças; atividades relacionadas ao eixo da identidade e autonomia; Datas Comemorativas; e demais atividades incluindo conhecimentos, atitudes e valores capazes de integrar escola e comunidade.

Livros de Atividades Educação Infantil - crianças de 3 anos – Maternal II:

- 01 livro anual integrado com folhas destacáveis, englobando todas as áreas do conhecimento.
- 01 livro anual com espiral englobando atividades voltadas ao eixo identidade e autonomia.
- 01 livro anual com folhas destacáveis englobando atividades com datas comemorativas.
- 01 livro anual com folhas destacáveis de Arte.

Jardim I – Para alunos de 4 anos: tendo como referência os RCNEI (Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil) e atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa do Acordo Ortográfico vigente desde 01/janeiro/2009. Coleção de livros espiralados, coloridos, sendo o formato semestral e/ou anual, englobando atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos de coordenação motora e atividades com dobraduras, rasgaduras, perfuração, desenhos e pintura; atividades de estudo do meio social, História, Geografia e Ciências; atividades de Linguagem Oral, receptiva e produtiva, reprodução de histórias, pequenas cantigas, através de desenhos com sequência de cenas; atividades de estrutura topológica, conceitos básicos em estrutura de ordem, de classe e de número. Deve englobar gradação das atividades de corte, recorte, amassadura, rasgadura e perfuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Material do Professor: Deverá ter a mesma composição do material do aluno, contendo na íntegra todo seu conteúdo e formato. Um Livro de Fundamentação Teórica, contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, concepção pedagógica das áreas de conhecimento, quadro de programação por ano, com orientações semanais para todo o segmento da Educação Infantil.

01 (uma) agenda anual, impressa em cores, ilustrada e encadernada.

Livros de Atividades Educação Infantil - crianças de 4 anos – Jardim I:

02 livros (01 volume por semestre) de atividades psicomotoras de orientação espaço-temporal, conceitos básicos de lateralidade e coordenação motora.

02 livros (01 volume por semestre) de atividades de linguagem oral, linguagem escrita, leitura, produção de textos e literatura.

02 livros (01 volume por semestre) de atividades de estrutura de ordem, classe e número mediante o uso de situações-problema.

02 livros (01 volume por semestre) de atividades de estudo do meio social, físico e biológico.

01 livro de atividades referente a datas comemorativas.

01 livro de atividades lúdicas sobre conteúdos científicos.

01 livro envolvendo atividades e técnicas artísticas com o uso de diferentes materiais gráficos.

Jardim II – Para alunos de 5 anos : tendo como referência os RCNEI (Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil) e atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa do Acordo Ortográfico vigente desde 01/janeiro/2009. Coleção de livros espiralados, coloridos, sendo o formato semestral e/ou anual, englobando atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos de coordenação motora e atividades com dobraduras, desenhos, rasgadura, perfuração e pintura; atividades de estudo do meio social, história, geografia e ciências; atividades de confecção de fantoches, encartes, quebra-cabeças, móveis, perfuração e dobraduras; atividades de linguagem oral, receptiva e produtiva, reprodução de histórias, pequenas cantigas, através de desenhos com sequência de cenas; atividades de estrutura topológica, conceitos básicos em estrutura de ordem, de classe e de número. Deve englobar gradação das atividades de corte, recorte, amassadura, rasgadura e perfuração.

Material do Professor: Deverá ter a mesma composição do material do aluno, contendo na íntegra todo seu conteúdo e formato. Um Livro de Fundamentação Teórica, com remessa anual, contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, concepção pedagógica das áreas de conhecimento, quadro de programação por série/ano, com orientações semanais para todo o segmento da Educação Infantil.

01 (uma) agenda anual, impressa em cores, ilustrada e encadernada.

Livros de Atividades Educação Infantil - crianças de 5 anos – Jardim II:

2 livros (01 volume por semestre) de atividades psicomotoras de orientação espaço-temporal, conceitos básicos de lateralidade e coordenação motora.

02 livros (01 volume por semestre) de atividades de linguagem oral, linguagem escrita, leitura, produção de textos e literatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

02 livros (01 volume por semestre) de atividades de estrutura de ordem, classe e numero, mediante o uso de situações-problema.

02 livros (01 volume por semestre) de atividades de estudo do meio social, físico e biológico.

01 livro de atividades referente a datas comemorativas.

01 livro de atividades de construção de brinquedos por meio de recorte, dobradura, montagem e colagem.

01 livro de atividades envolvendo jogos.

01 livro envolvendo atividades e técnicas artísticas com o uso de diferentes materiais gráficos

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL DIDÁTICO

- O sistema de ensino deverá oferecer uma proposta de letramento em todos os segmentos de ensino, que esteja em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nos DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais), nos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais) e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas, como SAEB/PROVA BRASIL.

- O material didático deverá estar em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, vigente desde 01/janeiro/2009.

- O material didático deverá ser concebido como parte integrante do currículo a ser oferecido pelo sistema de ensino.

- No ensino fundamental (anos iniciais), o currículo deve ser organizado por competências e habilidades e focado no desenvolvimento da competência leitora e escritora em todos os componentes curriculares.

- O material didático destinado ao ciclo de alfabetização, 1º ao 3º anos do Ensino Fundamental, deverá conter, obrigatoriamente, encaminhamento interdisciplinar, composto pelas disciplinas de Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Arte, Língua Portuguesa e Língua Inglesa, visando facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relação daquilo que ele aprenderá na escola com os fatos do cotidiano, tendo como referência a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre o Ensino Fundamental de 9 anos, levando em conta as peculiaridades da criança desta idade.

- O material didático destinado ao ciclo de alfabetização, 1º ao 3º anos do Ensino Fundamental, deverá oferecer as condições essenciais para auxiliar o professor na promoção da alfabetização dos alunos até o fim do 3º ano.

- O material didático destinado ao 4º e 5º anos do ensino fundamental deverá dar continuidade à proposta de letramento em todos os componentes curriculares, a saber: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês e Arte.

- O material didático do ensino fundamental deverá apresentar conteúdo adicional para favorecer a aprendizagem dos alunos.

- O livro do professor deverá apresentar o conteúdo do material do aluno, os gabaritos, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas.

- Para os alunos com dificuldades no processo de alfabetização, a licitante deverá oferecer material de suporte à alfabetização, que auxilia o desenvolvimento dos alunos ainda não alfabetizados completamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.2.1 COMPOSIÇÃO DO MATERIAL DO ALUNO E DO PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL

Ensino Fundamental 1º Ano

Material do Aluno:

04 (quatro) livros espiralados por ano, coloridos, sendo o formato bimestral, com as seguintes disciplinas: Português, História, Geografia, Matemática e Ciências.

02 (dois) livros espiralados por ano, coloridos, sendo o formato semestral, contendo atividades de fixação (para casa), das disciplinas de Português, História, Geografia, Matemática e Ciências para o 1º ano.

02 (dois) livros espiralados ou em formato brochura por ano, coloridos, sendo o formato semestral, para atividades de fixação de conteúdos das disciplinas de Português, História, Geografia, Matemática e Ciências.

02 (dois) livros espiralados ou brochura por ano, coloridos, sendo o formato semestral, contendo a disciplina de Arte.

02 (dois) livros espiralados ou brochura por ano, coloridos, sendo o formato semestral, contendo a disciplina de Inglês.

Avaliação Diagnostica formato brochura

Material do Professor:

Deverá ter a mesma composição mencionada acima, contendo na íntegra todo o conteúdo e formato do material do aluno, e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades complementares e extraclasse.

Material com orientações, sugestões e ideias de atividades divertidas para o professor por em prática nas aulas de Educação Física.

Guia de aplicação para Avaliação Diagnostica, formato brochura

Guia para correção da Avaliação Diagnostica, formato brochura

Ensino Fundamental 2º Ano

Material do Aluno:

04 (quatro) livros espiralados por ano, coloridos, sendo o formato bimestral, com as seguintes disciplinas: Português, História, Geografia, Matemática e Ciências.

02 (dois) livros espiralados ou em formato brochura por ano, coloridos, sendo o formato semestral, para atividades de fixação de conteúdos das disciplinas de Português, História, Geografia, Matemática e Ciências.

02 (dois) livros espiralados ou brochura por ano, coloridos, sendo o formato semestral, contendo a disciplina de Arte.

02 (dois) livros espiralados ou brochura por ano, coloridos, sendo o formato semestral, contendo a disciplina de Inglês.

Avaliação Diagnostica formato brochura

Material do Professor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Deverá ter a mesma composição mencionada acima, contendo na íntegra todo o conteúdo e formato do material do aluno, e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades complementares e extraclasse.

Material com orientações, sugestões e ideias de atividades divertidas para o professor por em prática nas aulas de Educação Física.

Guia de aplicação para Avaliação Diagnostica, formato brochura

Guia para correção da Avaliação Diagnostica, formato brochura

Ensino Fundamental 3º Ano

Material do Aluno:

04 (quatro) livros espiralados por ano, coloridos, sendo o formato bimestral, com as seguintes disciplinas: Português, História, Geografia, Matemática e Ciências.

02 (dois) livros espiralados ou em formato brochura por ano, coloridos, sendo o formato semestral, para atividades de fixação de conteúdos das disciplinas de Português, História, Geografia, Matemática e Ciências.

02 (dois) livros espiralados ou brochura por ano, coloridos, sendo o formato semestral, contendo a disciplina de Arte.

02 (dois) livros espiralados ou brochura por ano, coloridos, sendo o formato semestral, contendo a disciplina de Inglês.

Avaliação Diagnostica formato brochura

Simulado para Avaliação Estadual

Material do Professor:

Deverá ter a mesma composição mencionada acima, contendo na íntegra todo o conteúdo e formato do material do aluno, e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades complementares e extraclasse.

Material com orientações, sugestões e ideias de atividades divertidas para o professor por em prática nas aulas de Educação Física.

Guia de aplicação para Avaliação Diagnostica, formato brochura

Guia para correção da Avaliação Diagnostica, formato brochura

Guia para correção do Simulado para Avaliação Estadual

Ensino Fundamental 4º Ano

Material do Aluno:

04 (quatro) livros espiralados por ano, coloridos, sendo o formato bimestral, com as seguintes disciplinas: Português, História, Geografia, Matemática e Ciências.

02 (dois) livros espiralados ou em formato brochura por ano, coloridos, sendo o formato semestral, para atividades de fixação de conteúdos das disciplinas de Português, História, Geografia, Matemática e Ciências.

02 (dois) livros espiralados ou brochura por ano, coloridos, sendo o formato semestral, contendo a disciplina de Arte.

02 (dois) livros espiralados ou brochura por ano, coloridos, sendo o formato semestral, contendo a disciplina de Inglês.

Avaliação Diagnostica formato brochura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Material do Professor:

Deverá ter a mesma composição mencionada acima, contendo na íntegra todo o conteúdo e formato do material do aluno, e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades complementares e extraclasse.

Material com orientações, sugestões e ideias de atividades divertidas para o professor por em prática nas aulas de Educação Física.

Guia de aplicação para Avaliação Diagnostica, formato brochura

Guia para correção da Avaliação Diagnostica, formato brochura

Ensino Fundamental 5º Ano

Material do Aluno:

04 (quatro) livros espiralados por ano, coloridos, sendo o formato bimestral, com as seguintes disciplinas: Português, História, Geografia, Matemática e Ciências.

02 (dois) livros espiralados ou em formato brochura por ano, coloridos, sendo o formato semestral, para atividades de fixação de conteúdos das disciplinas de Português, História, Geografia, Matemática e Ciências.

02 (dois) livros espiralados ou brochura por ano, coloridos, sendo o formato semestral, contendo a disciplina de Arte.

02 (dois) livros espiralados ou brochura por ano, coloridos, sendo o formato semestral, contendo a disciplina de Inglês.

Avaliação Diagnostica formato brochura

Simulado para Avaliação Estadual

Livro com itens nos moldes da Prova Brasil, formato espiral.

Simulado para Avaliação Prova Brasil, formato brochura.

Material do Professor:

Deverá ter a mesma composição mencionada acima, contendo na íntegra todo o conteúdo e formato do material do aluno, e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades complementares e extraclasse.

Material com orientações, sugestões e ideias de atividades divertidas para o professor por em prática nas aulas de Educação Física.

Guia de aplicação para Avaliação Diagnostica, formato brochura.

Guia para correção da Avaliação Diagnostica, formato brochura.

Livro com itens nos moldes da Prova Brasil, formato espiral.

3.3 DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA - SISTEMA DE ENSINO

A assessoria pedagógica, a ser oferecida sem custo adicional pelo sistema de ensino a ser contratado, deverá ser composta minimamente por:

- Acompanhamento técnico-pedagógico junto aos professores e gestores para orientações relacionadas à utilização dos produtos e serviços a serem oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Visitas sistematizadas ao município, para treinamento e orientação relacionados à implementação do currículo, à utilização do material didático e dos demais serviços prestados.
- Visitas bimestrais a todas as unidades escolares que utilizarem o material didático nas escolas da cidade, para acompanhamento das ações realizadas, estabelecendo relações de parceria e comprometimento com a equipe gestora, com os professores e com os alunos.
- Fornecimento de relatórios de análise e observações das visitas pedagógicas realizadas nas unidades escolares, contendo a apreciação pedagógica para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.
- Apresentação e lançamento do sistema de ensino para a comunidade local.
- Realização de oficinas e palestras pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar.
- A empresa contratada deverá dispor de uma Central de Atendimento permanente para assessorar o corpo administrativo e docente da secretaria municipal de educação. As dúvidas deverão ser encaminhadas para a central de atendimento da contratada utilizando-se dos variados meios de comunicação (telefone, e-mail e vídeo conferência) e respondidas no prazo de até 48h, por uma central de atendimento.

3.4 DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES

A formação continuada para professores e gestores, a ser oferecida sem custo adicional pelo sistema de ensino a ser contratado, deverá contemplar as características abaixo:

- Formação continuada para professores e gestores, modalidade a distância, com carga horária mínima de 120 horas (60 horas para cada segmento), abordando conteúdos relacionados aos diferentes segmentos de ensino.
- Formação continuada a distância disponível via internet em ambiente virtual específico para o programa, com ferramentas de interação e comunicação entre os participantes.
- Formação continuada para que professores e gestores possam dar continuidade aos estudos aplicados à educação, com apoio de profissionais que deverão fornecer sugestões de aplicação prática dos conteúdos estudados e devolutivas sobre os trabalhos realizados durante o curso.
- O Programa de Formação Continuada a distância deve contribuir para o letramento digital da equipe escolar, abordando desde questões básicas para manipulação de computadores e acesso à internet, até discussões acerca do impacto da tecnologia no processo de ensino-aprendizagem
- O Programa de Formação Continuada a distância deve auxiliar o planejamento a partir do currículo do Sistema de Ensino, com ações interligadas à matriz curricular e ao preparo das avaliações externas, como Prova Brasil e ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- A formação deverá disponibilizar ferramentas como aulas, fórum, atividades, disponíveis para acesso em tempo integral, em qualquer dia e horário, propiciando a todos os profissionais da educação oportunidade de formação em serviço independente do respectivo horário de trabalho.
- O Programa de Formação Continuada a distância deverá oferecer devolutivas aos professores, com comentários específicos para cada atividade postada pelos professores.
- O Programa de Formação Continuada a distância deverá disponibilizar equipe de tutoria especializada responsável pelos fóruns, plantões e devolutivas das atividades.
- Os acessos referentes às aulas da Formação Continuada a distância deverão ficar registrados, sendo possível acompanhar o desenvolvimento dos professores pela equipe gestora da unidade escolar.
- O Programa de Formação Continuada a distância deverá expedir certificado de conclusão de curso para cada participante, com o total de horas cursadas.

3.5 AÇÕES DE APOIO PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

As ações de apoio para avaliação da aprendizagem dos alunos, a serem oferecidas sem custo adicional pelo sistema de ensino a ser contratado, deverão ser compostas minimamente por propostas de:

- Avaliações diagnósticas relacionadas a diferentes competências e habilidades trabalhadas nas áreas de leitura e matemática.
- Simulados semestrais a partir de conteúdos relativos às diferentes disciplinas e anos.
- Simulados das avaliações externas como o SARESP, entregues impressas em formato brochura para todos os alunos dos 3ºs e 5ºs anos e PROVA BRASIL, entregues impressas em formato brochura para todos os alunos dos 5ºs anos.
- Livro com itens criados nos moldes das avaliações externas, permitindo que aluno se familiarize com o modelo de prova apresentado pelo MEC, materializando o domínio das habilidades já trabalhadas pela coleção básica.
- Interferências didáticas para a recuperação da aprendizagem nos casos em que a avaliação diagnosticar defasagem na aprendizagem.
- Recursos digitais de elaboração de gráficos a partir dos resultados de simulados para que a escola possa tabular dados e promover ações pedagógicas ligadas às avaliações.

3.6 DO PORTAL EDUCACIONAL PARA ALUNOS E PROFESSORES

O portal educacional deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir:

- Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.
- Conteúdo extra e digital para complementar a coleção impressa, favorecendo a realização de pesquisas.
- Objetos de aprendizagem para dinamizar as aulas nos três segmentos de ensino.

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega do bem a contar da emissão da respectiva ordem de compra e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2.017.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E OUTRAS AVENÇAS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE _____**, UF, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob. nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, nesta cidade de _____, UF, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor _____, (qualificação completa), cidade de _____, SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, neste ato representado pelo Senhor _____, portador do RG. nº _____-SSP/_____, e do CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Pregão Presencial nº ____/2017, Processo nº ____/2017, do tipo Menor Preço Global, HOMOLOGADO em _____ de 2017, cujo processo integra este termo independentemente de transcrição, com integral sujeição à Lei 8.666/93 e legislações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em educação, visando o fornecimento de sistema de ensino devendo apresentar soluções educacionais que abrangem o fornecimento de materiais didáticos, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações de suporte para avaliação de aprendizagem, ações relacionadas a educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais e outros nas condições fixadas neste edital, conforme Anexo I (Termo de Referência), observadas as especificações ali estabelecidas.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL DIDÁTICO E QUANTIDADES

2.1 Fica pactuado que o fornecimento de material didático será de acordo com as quantidades abaixo estabelecidas:

Nível/ano	Qde alunos	Qde de professores
Mat. II – 3 anos	50	3
Jd I – 4 anos	100	5
Jd II – 5 anos	90	5
1º Ano – 6 anos	120	6
2º Ano – 7 anos	95	4
3º Ano – 8 anos	130	5
4º Ano – 9 anos	90	4
5º Ano – 10 anos	95	4
TOTAL	770	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ xxxx (xxxxxx), equivalente a proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

3.2 Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, a CONTRATADA receberá os valores em 02 (duas) parcelas, após a entrega da mercadoria, de cada bimestre, totalizando 08 (oito) parcelas/ano.

3.3 Pela execução do presente contrato, a CONTRATADA receberá o valor sobre as quantidades dos produtos fornecidos.

3.4 O preço contratado, não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, durante o prazo de vigência deste contrato, salvo superveniência de normas Federais ou Municipais sobre a matéria.

3.5 Na hipótese de prorrogação, o valor da presente contratação poderá ser reajustado com base na variação da inflação oficial, correspondente ao Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, ou outro indexador econômico oficial, no caso de sua extinção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, após a entrega da mercadoria, de cada bimestre, totalizando 08 (oito) parcelas/ano, mediante a emissão da nota fiscal correspondente, através de cheque nominal ou depósito bancário, em nome da CONTRATADA.

4.2 O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após emissão e aceite da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, deduzidos na fonte os valores devidos a título de Impostos, nos termos da legislação vigente, quando houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Para viabilizar o fornecimento do objeto ora contratado o CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos valores, formas e prazos mencionados;
- b) manter alunos de educação infantil e do ensino fundamental, através das escolas municipais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias 125 e 154.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A duração do presente contrato será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

7.2. A PREFEITURA poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à CONTRATADA.

7.3 A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Se a CONTRATADA transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- e) Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

8.1. Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade da prestação dos serviços do objeto contratual do Pregão Presencial nº 00/2017 – Processo Licitatório nº 00/2017 a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte, salvo quando a CONTRATADA anuir com tal pactuação.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. É direito da CONTRATANTE:

- a) Receber o material didático, assessoria pedagógica e treinamentos nas datas previamente estabelecidas;
- b) Exigir troca de material, quando este estiver em condições inadequadas de uso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se:

10.1.1. Entregar os produtos objeto deste Edital, no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.

10.1.2 Substituir os produtos que porventura apresentarem problemas, desde que originados por erro ou defeito de fabricação dos mesmos.

10.1.3 Fornecer à Prefeitura Municipal os dados técnicos que esta achar de interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada.

10.1.4 De responsabilidade da Contratada todos os encargos e tributos e outros que porventura existirem, que incidir sobre o objeto desta licitação eximindo esta Prefeitura de quaisquer ônus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.1.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9648/98, de 27/05/98.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, observado o direito de defesa, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/93:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa;

11.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

11.2 A multa a que alude o item 11.1.2 será estipulada da seguinte maneira:

11.2.1 multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor estipulado no item 3.1 se o atraso for de até 20 (vinte) dias;

11.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando o atraso for superior a 20 (vinte) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Aplicar-se-á a este contrato as normas da lei nº 8666/93, e suas respectivas alterações.

15.2 Fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro Distrital da Comarca de Pirangi-SP para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

VISTA ALEGRE DO ALTO, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: Representante da Empresa

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

ANTONIO APPARECIDO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio de 1.998 ...

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º- A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 13/2017

Objeto:.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, de _____ de 2.017.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Critérios considerados comuns de natureza eliminatória e de qualificação, e que nortearão a avaliação do material:

Para a avaliação dos materiais objeto desta licitação será constituída uma comissão de análise e avaliação do material didático, formada por profissionais da Secretaria Municipal da Educação.

As amostras somente serão aprovadas mediante parecer favorável emitido pela comissão de análise, obtendo valor mínimo de 50% da pontuação.

QUALIFICAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

A licitante deverá apresentar amostra completa do material didático, bem como as propostas e documentos do serviço de acompanhamento pedagógico e programa de formação continuada e portal de educação, necessários para a avaliação e pontuação técnica.

Para que a avaliação técnica do objeto desta licitação seja possível, é imprescindível a apresentação e atendimento integral dos itens abaixo sob pena de inabilitação no certame em caso de descumprimento de algum item.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MATERIAL

Quanto a Assessoria Pedagógica:

- Descritivo do modelo de acompanhamento técnico-pedagógico;

Quanto ao Portal de Educação:

- Descritivo do Portal de Educação, com apresentação de senha e “login” para que a comissão de licitação possa comprovar as características exigidas neste edital;

Quanto ao Programa de Formação Continuada

- Descritivo do Programa de Formação Continuada destinado aos professores, coordenadores e diretores do município, que poderá ser realizado de forma presencial ou à distância, com mínimo de 60 (sessenta) horas ao longo do ano letivo, de acordo com o edital;

Quanto ao Material Didático:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Descritivo do Material Didático que permita analisá-lo em relação às exigências constantes do edital;

CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADAS PARA A VERIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DO MATERIAL:

ELEMENTOS DE ANÁLISE	ATENDE (10,0)	ATENDE PARCIAL (5,0)	NÃO ATENDE (0,0)	RESULTADO AVALIAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ANO - ALUNO				
O material didático está em conformidade com o que dispõe a LDB – Lei de Diretrizes e Base e os PCN'S – Parâmetros Curriculares Nacionais, contemplando contextualização, interdisciplinaridades e temas transversais.				
O material didático do aluno é apresentado em 04 (quatro) livros encadernados em espiral plástico resistente, com remessa bimestral com o conteúdo de Português, Matemática, Ciências, História e Geografia.				
O material de Arte é apresentado em 02 (dois) volumes anuais com remessa semestral.				
O material de Inglês do 1º ao 5º Ano é apresentado em 02 (dois) volumes anuais com remessa semestral. Contempla atividades relativas ao assunto visto em sala de aula e para serem realizadas em casa. Apresenta indicações bibliográficas e indicações de sites para pesquisa e aprofundamento do estudo.				
Para o 1º ano foram apresentados 02 (dois) livros anuais com remessa semestral específico com atividades de fixação (visando complementar o trabalho de sala de aula).				
Para o 1º ano foi apresentado 01 (um) livro, com remessa anual, espiralado, específico para potencializar o desenvolvimento dos alunos que apresentem defasagem de aprendizagem (fluxo escolar), visando à aceleração no processo dos mesmos.				
No processo de alfabetização, o material traz diferentes tipos de texto, como: literatura infantil, contos de fadas, parlendas, trava línguas, listas, adivinhações, bilhetes, cartas, textos verbais e não verbais, índices, notícias, poesias, textos informativos, culinárias, ilustrações e dicionário. Textos estes que, além de estimular a imaginação da criança, a colocam em contato com a linguagem escrita e significativa, possibilitando a reflexão sobre o texto, as palavras e a exploração de dezenas de conceitos, informações e hipóteses (interdisciplinaridade), que possibilite não só a leitura diversificada e como consequência, a produção diversificada de textos.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Nas séries finais do ciclo I (4º e 5º ano), o material de Língua Portuguesa dá acesso aos saberes lingüísticos exigidos para essa faixa etária do aluno. Apresenta prática de leitura como: conto, narrativa, poema e texto informativo, análise e reflexão lingüística, produção de texto escrito e questionamento oral. Desperta o gosto dos alunos pela reflexão sobre a Língua (ortografia) onde são feitos perguntas e comentários que desafiam a curiosidade sobre as palavras.				
O material de Arte está de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN).				
O material de Arte Contempla as quatro linguagens da Arte (Arte Visual, Música, Dança e Teatro) e os temas transversais.				
O material didático visa a desenvolver um melhor entendimento da Língua Portuguesa, de forma adequada à idade/série do aluno.				
Nas disciplinas de História e Geografia, o material procura dar ao aluno a oportunidade de desenvolver a capacidade de expressar de forma crítica os problemas do seu dia-a-dia, nas semelhanças e nas diferenças do seu meio, resgatando sua vivência e a evolução dos fatos históricos e geográficos. Desenvolve o pensamento crítico e reflexivo. Os conteúdos são contextualizados. Desenvolve a leitura cartográfica do município, estado, país. Fornece meios para o professor desenvolver trabalhos onde os alunos atuam como “jornalistas”, através de entrevistas, onde se coletam informações sobre diversos problemas, favorecendo assim a construção do conhecimento.				
Em Ciências, o material proporciona conhecimento, partindo do corpo de cada aluno até chegar ao conhecimento ambiental local, regional e mundial. Apresenta atividades práticas, onde os alunos são estimulados a levantar hipótese acerca dos temas abordados e, logo após, estimula uma discussão a respeito dos resultados.				
Todos os conteúdos são acompanhados de textos, ilustrações e fotos, devidamente integrados e com suas respectivas legendas.				
Desenvolve plenamente o raciocínio matemático, em conformidade com a idade/série do aluno, dando privilégio às situações-problema do cotidiano do aluno, favorecendo o trabalho com materiais concretos e preparando o aluno para a construção posterior. Incentiva o trabalho em grupo. Traz conhecimento sobre numeração, como: leitura e escrita, espaço e formas, medidas de massa e capacidade, diferentes situações que envolvam gráficos e tabelas, sistema monetário, números fracionários e decimais, além das operações básicas.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

O material matemático possui aulas que trazem grandes contribuições para os alunos, onde são exploradas situações que priorizam a criação de estratégias, justificativas, argumentação, espírito crítico, que favoreça a criatividade, o trabalho coletivo, a iniciação pessoal e a autonomia, possibilitando o desenvolvimento da confiança do aluno na capacidade de buscar caminhos próprios para a resolução das situações propostas.				
Os conceitos são apresentados de forma clara e objetiva, numa linguagem acessível à faixa etária a qual se destina, tendo como preocupação não só a de informar, mas também, de formar o leitor, mantendo o vínculo com as diferentes áreas do conhecimento.				
Desenvolve o conhecimento dos conceitos de cidadania, ética, moral, saúde e pluralidade cultural.				
O Portal Educacional traz diversos recursos digitais que permitem otimizar o dia a dia dos professores e gestores.				
No ambiente do recurso tecnológico, aliado à internet, o professor encontra sugestões de avaliações bimestrais para cada uma das disciplinas e segmentos, enciclopédia, de acordo com as novas normas ortográficas da língua portuguesa. As páginas da enciclopédia formam um conjunto completo de informações, que vão do conhecimento clássico às hipóteses do presente e às tendências para o futuro – passando pelo conhecimento aplicado, além de apresentar ilustrações, mapas e fotos.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

PREGÃO (PRESENCIAL) 13/2017

PROCESSO Nº 1718/2017

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº 13/2017.

Cidade

Data
